Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2017/2020 – Desenvolvimento e Transparência

LEI №. 1099, DE 12 DE JULHO DE 2017.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos Créditos Suplementares às dotações do Orçamento Vigente no valor de R\$ 83.179,20 (oitenta e três mil, cento e setenta e nove reais e vinte centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

02.03.01.21.122.0058.2024 - Mecanização Agrícola 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - Ficha 00136 ------ R\$ 83.179,20

Art. 2º Como recursos à abertura de Créditos Suplementares autorizados no Art. 1º deste decreto, ficam anuladas, parcial ou totalmente, as seguintes dotações:

02.04.01.04.122.0004.2025 – Atividades da Administração 4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes – Ficha 00150 ------ R\$ 34.852,73

02.04.01.27.811.0034.2037 – Atividades dos Serviços de Esporte e Lazer
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Ficha 00183 ------ R\$ 6.049,59

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas – MG, 12 de julho de 2017.

Adenilson Queiroz Prefeito Municipal